# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA GABINETE DO REITOR PORTARIAS

Florianópolis, 09 de abril de 1998. **0173/GR/98.** 

PORTARIA Nº

- O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com as disposições insertas no Decreto Lei nº 200/67, na Instrução Normativa nº 205/SEDAP/PR de 08/04/88 e no art.91 do Estatuto da UFSC e considerando:
- a) que unidades da instituição vêm efetuando contatos diretos com órgãos públicos e privados para viabilizar processos de doação à UFSC, sem que o órgão de patrimônio seja convocado para dar a devida instrução ao processo;
- b) que, em alguns casos, quando a doação é homologada, o órgão de patrimônio tem dificuldade em localizar os bens doados, prejudicando os registros pertinentes;
- c) que se faz necessário o estabelecimento e a uniformização de procedimentos administrativos para a tramitação, instrução e apreciação dos processos de doação e, ainda,
- d) que é preciso regulamentar a incorporação ao patrimônio da UFSC de bens adquiridos com recursos oriundos de projetos de ensino, pesquisa e extensão,

#### RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos que deverão ser adotados nos processos de doação e de incorporação ao patrimônio da UFSC de bens.

### DOS PROCESSOS DE DOAÇÃO

- Art. 1° Os processos de doação deverão contemplar bens adquiridos com recursos da mesma origem, que, depois de autuados no Protocolo Geral, deverão ser remetidos ao Departamento de Administração Geral DAG, obedecendo a instrução abaixo:
- I Ofício de encaminhamento da doadora, manifestando a intenção de proceder à doação, contendo as seguintes informações:
- a) descrição completa dos bens (no caso de obras de arte deverá indicar: título, autor, valor, dimensão, técnica utilizada e ano);
  - b) indicação precisa do local onde se encontram os bens;
- c) destinação dos bens, nome do futuro responsável pela carga patrimonial, se houver;
  - d) outras informações julgadas pertinentes.
- II Cópias legíveis dos documentos fiscais, com a discriminação precisa dos bens a serem doados (quantidade e preços: unitário e total), se possível, para fins de inventário.
- Art. 2° O Departamento de Administração Geral DAG deverá, depois de verificada a instrução do processo, constituir comissão composta de um servidor da Divisão de Patrimônio e dois servidores vinculados à unidade à qual se destinam os bens a

serem doados, para que proceda à sua avaliação, verificando a sua localização, o interesse e conveniência na concretização da doação dentro das finalidades da Instituição, obedecidos os critérios definidos no Termo de Avaliação que, sob a forma de Anexo I, integra esta Portaria.

Parágrafo único - O Diretor do DAG deverá, quando necessário, designar técnico especializado para integrar a Comissão caso se tratar de material de grande complexidade, especificidade, vulto ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

- Art. 3° No caso de doação de bens com encargos, caberá à Comissão verificar se estes poderão ser cobertos financeiramente pelos bens doados ou por outros recursos e se há condições de assumir outras eventuais obrigações complementares.
- Art. 4° As doações em numerário, efetuadas por pessoa física ou jurídica, destinadas à constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços, obedecerão, no que couber, ao disposto nos artigos 1°, 3°, e 6° desta Portaria.
- $\$  1° Os processos de doação de numerário darão entrada no Gabinete do Reitor.
- § 2° A UFSC emitirá recibo da importância doada para os fins previstos na legislação tributária vigente, conforme modelos constantes dos Anexos IV, V e VI.
- Art. 5° Os processos de doação de livros, devido à sua especificidade, observado o disposto nesta Portaria no que couber, serão encaminhados pelo Diretor do DAG à Direção da Biblioteca Universitária, que determinará os procedimentos necessários à análise do material de acordo com os critérios técnicos adotados para a seleção de material bibliográfico.
- Art. 6° Os processos serão submetidos à aprovação do Conselho de Curadores, e, após assinado o correspondente Termo de Doação (Anexos II e III), pelas autoridades competentes, encaminhados ao órgão do patrimônio ou à BU para tombamento e demais providências pertinentes.

### DO TOMBAMENTO DOS BENS DOADOS

Art. 7° - Os bens doados deverão dar entrada no órgão de patrimônio, onde serão conferidos com base nos dados constantes do Termo de Avaliação respectivo, tombados e posteriormente distribuídos à unidade interessada, após a assinatura do referido Termo de Responsabilidade da Carga Patrimonial.

Parágrafo único - Em caso de urgência ou devido ao volume ou à natureza da carga doada, poderá o Diretor do DAG, excepcionalmente, autorizar o recebimento de bens diretamente na unidade a que se destinam, mediante o acompanhamento do responsável pela carga patrimonial e de agente do órgão de patrimônio, para as providências pertinentes à conferência e ao recebimento provisório, para posterior tombamento.

- Art. 8° O disposto nos artigos 1° a 7° desta Portaria não se aplica aos bens adquiridos com recursos provenientes de projetos de extensão, ensino ou pesquisa, que tenham ou não a participação de Fundações de Apoio, cuja incorporação ao patrimônio da UFSC dar-se-á imediatamente após a sua aquisição, mediante processo a ser instruído com:
- I Ofício de encaminhamento do responsável pelo projeto ou da respectiva fundação de apoio, informando a respeito dos bens a serem incorporados, contendo os seguintes dados:
  - a) descrição dos bens;
  - b) indicação da origem dos recursos;
  - c) indicação precisa do local onde se encontram;
- d) indicação do servidor que ficará responsável pela carga patrimonial (nome, lotação e telefone).
- II Cópias legíveis dos documentos fiscais, onde deverão constar, além da data, descrição detalhada do bem (quantidade, preço unitário e total) e quitação, a indicação do adquirente, na forma abaixo:
- a) nos projetos de ensino, pesquisa e extensão com a participação de Fundação de Apoio: Fundação.../Convênio nº... Convenente X Convenente/Projeto nº .....;
- b) quando tratar-se de recursos de Taxa de Bancada/CNPq: Nome do Coordenador/Orientador/Taxa de Bancada-CNPq/Projeto nº....

Parágrafo único - Os comprovantes fiscais não deverão conter rasuras ou borrões em quaisquer de seus campos.

Art. 9° - Os bens a serem incorporados deverão dar entrada no órgão de patrimônio, onde serão conferidos, tombados e posteriormente distribuídos à unidade interessada, após a assinatura do Termo de Responsabilidade da Carga Patrimonial.

Parágrafo único - Em caso de urgência ou devido ao volume e/ou à natureza da carga, poderá o Diretor do DAG, excepcionalmente, autorizar o recebimento de bens diretamente na unidade a que se destinam, mediante o acompanhamento do responsável pela carga patrimonial e de agente do órgão de patrimônio, para as providências pertinentes à conferência e ao tombamento.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 10 Os bens adquiridos com recursos oriundos de convênios firmados para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa ou extensão deverão ter definida, nos instrumentos respectivos, cláusula específica quanto à sua destinação e à figura jurídica aplicável a espécie.
- Art. 11 Caberá à Secretaria Especial de Planejamento e às Fundações de Apoio a remessa de cópia dos Termos de Convênios, de que trata o artigo anterior, ao órgão de patrimônio, para as providências pertinentes à incorporação, no caso de doação, e ao registro provisório, quando se tratar de carga patrimonial repassada à UFSC através de Cessão de Uso, Depósito ou Comodato.
- Art. 12 Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento de Administração Geral.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 0526/GR/96, de 09/05/96. (09/04/98)

# ANEXO I À PORTARIA Nº 0173/GR/98.

## TERMO DE AVALIAÇÃO

-	Doador:
- bem: .	Descrição padronizada do
••••••	
-	Valor(*) (preço de aquisição ou de avaliação):
bem:.	Destinação do
-	Estado(**): Bom ( ) Recuperável ( ) Antieconômico ( ) Irrecuperável ( ) Outros elementos julgados pertinentes
necess	Doação com encargo (especificar a contrapartida da UFSC, indicando, se for o de onde sairão os recursos (valor e Programa de Trabalho - PTRES) e a sidade de investimentos adicionais com infra-estrutura/serviços técnicos alizados para instalação, manutenção ou funcionamento):
	Doação sem encargo (especificar a eventual necessidade de investimentos nais com infra-estrutura/serviços técnicos especializados para instalação, manutenção ncionamento):

Interesse	da	Instituição	(Parecer)
	Florianópol	lis, de	de 200
Presidente	Membro		Membro
		Ao Diretor providências p	do DAG para as pertinentes. Em//
			Presidente

- (\*\*) Para efeitos de aplicação dos critérios estabelecidos neste Termo, deve ser considerado:
- a) bom quando estiver em perfeito estado;
- b) antieconômico quando sua recuperação for onerosa ou o seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
- c) irrecuperável quando não puder mais ser usado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Um bem móvel será considerado irrecuperável por inviabilidade econômica, quando o custo de sua recuperação representar mais de 50% do seu valor de mercado.

### ANEXO II À PORTARIA N° 0173/GR/98

### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes:						
1 /		de		privado	(público), , n°	
bairro					,	,

<sup>(\*) –</sup> O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação e a preço de mercado.

acordo com seu contro denominada "DOADORA";  - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com sede no s/n°, Trindade, nesta cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CG 83.899.526/0001-82, neste ato representada de acordo com seu E denominada "ONATÁRIA",	rato social e a A, autarquia Campus Un C/MF sob	, doravante federal niversitário, o nº
têm entre si justa e acordada a doação dos bens mó adiante especificados neste termo, a qual se regerá pelas cláusulas		
CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, a I DONATÁRIA, a título de doação, os bens a seguir descritos, de declara encontrarem-se em perfeito estado de funcionamento (a transferindo-os ao patrimônio da DONATÁRIA, que declara ace	sua proprie	dade, os quais
••••		
CLÁUSULA SEGUNDA - A doação objeto do pro em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou enca DONATÁRIA, (à exceção daquele estabelecido no parágrafo únio (Parágrafo único - Compromete-se a DONATÁRIA CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro o judiciária de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões e lite	argo de qual- co desta mes la Justiça F ígios que ve	quer espécie à ma cláusula)) Tederal, seção nham a surgir
acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por ou venha a se tornar.	mais privile	giado que seja
ou veima a de coman		
E, por estarem concordes, firmam as partes este Te vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.	ermo de Do	ação em duas
Flo	rianópolis,	de
de 200	1 ,	
DOADORA		
DONATÁRIA		
1ª Testemunha:		
Nome:		
CPF:		
2ª Testemunha:		
Nome:		
CPF:		
Atenção:		
- As informações constantes entre parênteses aplicam-se	especificam	ente à doação
de livros ou numerário e a situações que impliquem encargos.		

inscrita no CGC/MF sob o n°

- Proceder às adequações que se fizerem necessárias.

# ANEXO III À PORTARIA N° 0173/GR/98 TERMO DE DOAÇÃO

	Pelo presente instrumento, as partes:
	, pessoa física
	domiciliado(a) à, n°
	bairro, na cidad
	, CPF n
	"DOADORA"; e a
vinculada ao Ministério da Ed s/nº, Trindade, nesta cidade d	EDERAL DE SANTA CATARINA, autarquia federal acação e do Desporto, com sede no Campus Universitário, e Florianópolis (SC), inscrita no CGC/MF sob o no representada de acordo com seu Estatuto, doravante
,	e acordada a doação dos bens móveis (livros ou numerário mo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
DONATÁRIA, a título de do declara encontrarem-se em pe	IMEIRA – Neste ato, a DOADORA repassa ação, os bens a seguir descritos, de sua propriedade, os quai rfeito estado de funcionamento (a importância de R\$) da DONATÁRIA, que declara aceitá-los:
em caráter definitivo e irrevoş DONATÁRIA (à exceção dad	GUNDA – A doação objeto do presente termo é celebrad ável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie uele estabelecido no parágrafo único desta mesma cláusula). Compromete-se a DONATÁRIA)
judiciária de Santa Catarina, p	RCEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção ara dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgim exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sej
-	oncordes, firmam as partes este Termo de Doação em dua resença das testemunhas abaixo.
de 200	Flo <del>ri</del> anópolis, de
	DOADORA
1ª Testemunha:	DONATÁRIA
i i cocciiiuiiia	

Nome:	
CPF:	
2ª Testemunha:	
Nome:	
CPF:	
Atenção:	
- As informações constantes entre parêntes	· ·
de livros ou numerário e a situações que impliquem - Proceder às adequações que se fizerem nec	
- I foccuer as adequações que se fizerem nec	Assailas.
ANEXO IV À PORTARIA I	N° /GR/98.
RECIBO DE DO	AÇÃO
ALGIDO DE DO	119/10
Recebemos de	CDE 6
Recepenios de	residente , CFF ii
	, n° , bairro
, na cidade importância de R\$ (	
importância de R\$ (	) a título de doação
efetivamente paga.	
E, por ser verdade, firmamos o prequitação, para os fins previstos na Lei nº 8.113, de 2	esente recibo, dando plena, geral e rasa 3/12/91.
Florianópolis, de	
Tionanopons, de	uc 200
Reitor da UFSC	_
Renor da 0150	
ANEXO V À PORTARIA I	N° 0173/GR/98.
111 (2110 V 111 01111111111111	1 0110, 311, 50.
RECIBO DE DO	AÇÃO
Recebemos de	
pessoa jurídica de direito privado/púl	blico, com estabelecimento à
	, n°, bairro
CGC/MF sob o n°	( ), inscrita no
,	, a importância de R\$ ) a título de
doação efetivamente paga.	
, 1 <i>O</i>	

E, por ser vo quitação, para os fins previst		resente recibo, dando p 23/12/91.	blena, geral e rasa
Florianópolis	s, de	de 200	-
Re	itor da UFSC	_	
ANEX	KO VI À PORTARIA	N° 0173/GR/98.	
	RECIBO DE DO	DAÇÃO	
CGC/MF sob o n°	, na cidade, ,	a importância de elo de doação efetivame	, bairro ), inscrita no R\$ ente paga.  blena, geral e rasa
Florianópolis	s, de	de 200	<u>-</u> -
_	Reitor da UF	SC	